



0 0 0 0 7 4 0 4 7 2 0 1 6 4 0 1 4 1 0 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Processo Nº 0000740-47.2016.4.01.4101 - 2ª VARA - JI-PARANÁ

Processo Nº 740-47.2016.4.01.4101- 2ª VARA - JI-PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCELO ELIAS VIEIRA, Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente EDITAL e a quem possa interessar que a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO levará à venda em hasta pública, nas datas, local, horários e sob as condições adiante descritas o bem apreendido nos autos n. 740-47.2016.4.01.4101 (2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO).

I) DATA DA HASTA PÚBLICA

1ª HASTA PÚBLICA: **Dia 04/10/2019, com início às 09 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído na 2ª Hasta Pública.

2ª HASTA PÚBLICA: **Dia 14/10/2019, com início às 09 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas**. Nessa ocasião, não será aceito lance que ofereça preço vil, considerando-se, para tanto, a quantia inferior a 50%.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar o bem, deverá ofertar lances pela internet, através do site www.rondonialeiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem o cadastramento prévio, no prazo máximo de 24hs antes do leilão, confirmarem o lance e recolher a quantia respectiva, para lavratura do termo próprio, ficando ciente de que o arrematante deverá depositar a disposição do juízo o valor da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24hs, seguindo as demais regras da forma de pagamento (Vista/Parcelado) escolhida para arrematação.

II) IDENTIFICAÇÃO DA LEILOEIRA: Atuará como leiloeira a senhora EVANILDE AQUINO PIMENTEL, com escritório na Rua das Pedras, nº 454, Bairro: Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, telefones (69) 8133-1688 ou (69) 3421-1869.

III) INTIMAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO: Pelo presente Edital, ficam cientificados da realização do respectivo leilão o(s) advogado(s) do(s) réu(s) e o(s) próprio(s) réu(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os demais sujeitos indicados no artigo 889 do Código de Processo Civil.

IV) CONDIÇÕES DO BEM: O bem pode ser encontrado no local indicado no processo em epígrafe e será alienado no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à Justiça Federal ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou



0 0 0 0 7 4 0 4 7 2 0 1 6 4 0 1 4 1 0 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Processo Nº 0000740-47.2016.4.01.4101 - 2ª VARA - JI-PARANÁ

mesmo providências referentes à retirada e transporte em caso de arrematação.

V) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante pagará à leiloeira, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (artigo 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil c/c artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932). As custas judiciais devidas, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, no valor mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e, no máximo, de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei nº 9.289/96 e da Portaria PRESI nº 5620348/2018 do TRF – 1ª Região, deverão ser pagas no ato da assinatura do auto de arrematação do bem.

VI) PESSOAS QUE PODEM LICITAR: É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e dos advogados de qualquer das partes (artigo 890 do Código de Processo Civil).

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1. A arrematação do bem dar-se-á mediante as condições estabelecidas pela Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.
2. Se o bem não alcançar lance superior ou igual ao valor da avaliação, será arrematado por quem oferecer maior preço em 2ª Hasta Pública, desde que não seja considerado vil, isto é, em quantia inferior a 50%.
3. A arrematação poderá ser parcelada conforme art. 895 NCCP, porém havendo lances para pagamento a vista, este prevalecerá (art. 895 §7º, do CPC c/c art. 3º do CPP).
4. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do Código de Processo Civil c/c art. 3º do CPP).
5. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento, a depender do conteúdo do julgado pendente na instância superior. Nesses processos, a arrematação permitirá a transferência do domínio ao arrematante, permanecendo os valores do preço e a quantia paga a título de honorários de leiloeiro depositados em Juízo, em garantia à arrematação, até que os recursos sejam definitivamente julgados.



0 0 0 0 7 4 0 4 7 2 0 1 6 4 0 1 4 1 0 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Processo Nº 0000740-47.2016.4.01.4101 - 2ª VARA - JI-PARANÁ

6. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade prevista em lei, serão aceitas a desistência do arrematante ou a alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive daquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal.
7. O arrematante providenciará os meios para a remoção do bem arrematado, obrigando-se, ainda, a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, os registros necessários à transferência de propriedade do mesmo, a contar da entrega do bem.
8. O processo está disponível para consulta na Secretaria da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO.
9. O arrematante recebe o bem livre de ônus e eventual concurso de créditos será resolvido posteriormente nestes autos, com a emissão de ofício aos demais juízos (e credores) interessados.

IX) DO BEM:

PROCESSO: 740-47.2016.4.01.4101

CLASSE:EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA CIDADE JI-PARANÁ DE TRANSPORTE (CNPJ:
01.945.978/0001-99)

Descrição do Bem:

Ônibus marca Mercedes-Benz, modelo 1318, ano/modelo 1993, cor azul, placa AFH3129, em regular estado de manutenção, há um ano parado por restrição judicial.

Localização do bem: Rua Rodrigo Alves equina com Rua Plácido de Castro, garagem da empresa Transpaim Transporte, Ji-Paraná/RO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de Agosto de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Processo Nº 0000740-47.2016.4.01.4101 - 2ª VARA - JI-PARANÁ

MARCELO ELIAS VIEIRA
Juiz Federal